



Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde
Estado de Minas Gerais



COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 13/2026

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde / MG.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei Ordinária nº 13/2026.

ASSUNTO: Instituição do Programa Municipal de Incentivo ao Futebol Feminino.

EMENTA: CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. FOMENTO AO ESPORTE. COMPETÊNCIA MUNICIPAL (ART. 30, I, CF). INEXISTÊNCIA DE VÍCIO DE INICIATIVA. NORMA DE CARÁTER PROGRAMÁTICO E DIRETRIZES. TÉCNICA LEGISLATIVA EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 95/98. ADMISSIBILIDADE PLENA. PARECER PELA APROVAÇÃO.

1. RELATÓRIO:

Submete-se à análise desta Comissão de Legislação, Justiça e Redação o PLO nº 13/2026, de autoria parlamentar, que visa instituir diretrizes para o incentivo ao futebol feminino no Município. A proposta foca na democratização do acesso ao esporte e na formação de atletas através de ações de fomento.

Cabe a esta Comissão, nos termos do Art. 50, I, alíneas "a", "b" e "c" do Regimento Interno, manifestar-se sobre a admissibilidade jurídica, a defesa de direitos e a técnica legislativa da proposição.

2. FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA:

2.1. Aspectos Jurídico e Constitucional (Admissibilidade): Sob o prisma da alínea "a" do inciso I do Art. 50 do RI, a matéria é de competência legislativa municipal, amparada pelo Art. 30, I (interesse local) e Art. 217 (dever de fomentar o esporte) da Constituição Federal. Diferentemente de projetos que criam obrigações impositivas e imediatas ao Executivo, o texto em análise estabelece diretrizes e programas, possuindo natureza programática. Assim, não invade a reserva de administração do Prefeito, respeitando o Princípio da Separação de Poderes.

2.2. Defesa dos Direitos Individuais e Coletivos: Em conformidade com a alínea "b", o projeto atua na promoção da igualdade de gênero e no direito social ao lazer e ao esporte, garantindo a defesa de direitos coletivos das mulheres do município, buscando superar barreiras culturais históricas no âmbito esportivo.

2.3. Aspectos Gramatical, Lógico e Técnica Legislativa Quanto à alínea "c", a proposição apresenta:

- Lógica Jurídica: Há nexos entre os objetivos (Art. 2º) e as ações propostas (Art. 4º).



Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde
Estado de Minas Gerais



- Técnica Legislativa: O texto utiliza linguagem clara, artigos numerados corretamente e cláusula de vigência adequada, atendendo aos parâmetros da Lei Complementar Federal nº 95/1998.
- Eficácia: A previsão de que as ações dependem de dotação orçamentária própria reforça a higidez legal da norma.

3. ANÁLISE COMPARATIVA E PRECEDENTES:

A CPLJR observa que a redação deste projeto guarda simetria com legislações de capitais brasileiras que já superaram o controle de constitucionalidade. A tese de que normas que estabelecem diretrizes e não adentram matérias absolutamente exclusivas e despesas não viciam a iniciativa parlamentar.


4. CONCLUSÃO E VOTO:


Diante da análise dos aspectos jurídico, constitucional, legal e regimental, esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação conclui que o Projeto de Lei Ordinária nº 13/2026 preenche todos os requisitos para sua regular tramitação.


O voto é pela **ADMISSIBILIDADE** da matéria.

Sala das Comissões, 22 de abril de 2026.


Vereador Carlos Rogério Barbosa
Presidente da CLJR


Vereador Manoel Ari Ribeiro
Caçada
Vice-Presidente da CLJR


Vereador Gabriel Alexandre
Secretário da CLJR

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE
PROTOCOLO
nº 174 / 2026
Hora 15:00 Data: 22 / 04 / 2026
Responsável: 



Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde


Estado de Minas Gerais




ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Aos vinte e dois dias do mês de abril de 2026, na Sala das Comissões da Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde, reuniu-se a Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação (CLJR), sob a presidência do Vereador Carlos Rogério Barbosa, com a presença do Vice-Presidente Manoel Ari Ribeiro Calçada e do Secretário Gabriel Alexandre, para deliberar sobre a pauta de Projetos de Lei Ordinária (PLO). Iniciando os trabalhos, a Comissão exarou parecer pela inconstitucionalidade e ilegalidade do PLO nº 14/2026 que **Institui o Programa Municipal “Cuidando de Quem Cuida”, voltado ao apoio e acolhimento de mães atípicas no Município de São Sebastião do Rio Verde e dá outras providências**. Na sequência, o colegiado manifestou-se pela constitucionalidade e legalidade do PLO nº 13/2026, que **Institui o Programa Municipal de Incentivo ao Futebol Feminino no Município de São Sebastião do Rio Verde e dá outras providências**. Ainda o colegiado manifestou-se pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Resolução nº 02/2026 que **Autoriza a baixa e destinação de bens permanentes em desuso ou inservíveis da Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde/MG**. Por fim, a Comissão emitiu parecer pela constitucionalidade e legalidade com recomendação de emenda ao PLO nº 15/2026, que **Dispõe sobre a exigência de apresentação de certidão ou atestado de antecedentes criminais para o exercício de atividades com crianças e adolescentes no âmbito de instituições no município de São Sebastião do Rio Verde e dá outras providências**. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada com a assinatura dos membros presentes.

São Sebastião do Rio Verde, 22 de abril de 2026.


Ver. Carlos Rogério Barbosa
Presidente da Comissão de
CPLJR


Ver. Manoel Ari Ribeiro Calçada
Vice-presidente da Comissão de
CPLJR


Gabriel Alexandre
Secretário da Comissão de
CPLJR

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE
PROTOCOLO
nº 1781/2026
Hora 15:04 Data: 22/04/2026
Responsável: 